



EDITAL Nº 0007/2024/FAC

PROCESSO Nº 23106.086856/2024-67

EDITAL DE APOIO AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES E PESQUISADORAS DOCENTES DA FAC COMO APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

A DIRETORA DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO (FAC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme aprovação do Conselho da FAC reunido em sua 2ª Reunião Ordinária 2024, realizada em 11 de setembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para auxílio financeiro a pesquisador(a) destinado a docentes da FAC para apoio à realização de eventos promovidos pela FAC e registrados como evento de Extensão, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS FINALIDADES

1.1. O presente Edital tem como objetivo estimular e viabilizar o auxílio financeiro a docentes para apoio à realização de eventos (Seminários, Congressos e afins) registrados como Extensão na FAC. Para isso, será concedido auxílio financeiro, na forma de crédito em conta corrente, destinado a cobrir gastos de apoio à realização do evento.

1.2. O presente edital destina-se a eventos que:

- a) aconteçam de maneira presencial;
- b) sejam relacionados ao curso e área de formação do(a) solicitante, ou área afim, de acordo com a tabela de Áreas de conhecimento do CNPq;
- c) estejam devidamente registrados como atividade de Extensão da FAC;
- d) não sejam atividades regulares semestrais da Faculdade e sim um evento específico, anual ou bianual com abrangência local (inscritos da UnB e DF) ou Nacional (inscritos de todo o Brasil) e
- e) não sejam atividades da Semana Universitária, uma vez que haverá um edital específico para tal fim.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1. São pré-requisitos para solicitar o auxílio financeiro deste edital:

- a) o evento presencial deve estar dentro das finalidades dispostas nos itens 1.1 e 1.2;
- b) o(a) solicitante deve ser docente ativo do quadro permanente da FAC;
- c) o(a) solicitante deve possuir conta bancária tipo conta corrente individual em seu nome (não serão aceitas contas bancárias tipo poupança, conta conjunta, ou em nome de terceiros) e
- d) que o(a) docente seja contemplado somente uma vez por edital. O/a mesmo(a) docente não pode ser contemplado em mais de uma ocasião no mesmo edital.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO E CRITÉRIOS

3.1. A inscrição para solicitação de auxílio financeiro deverá ser realizada por meio de abertura de Processo SEI pelo(a) próprio(a) docente, no qual deve ser incluído o presente Edital, assim como um Despacho do(a) próprio(a) docente solicitando a inscrição, especificando e comprovando se tratar de um evento local (inscrições do DF) ou nacional (inscrições de todo o Brasil).

3.2. Recomendamos que o(a) solicitante faça uma leitura minuciosa do edital completo e das informações no ato do preenchimento do Processo SEI antes de efetuar e prosseguir com sua inscrição.

3.3. Todos os documentos comprobatórios do evento devem ser incluídos pelo próprio(a) docente no Processo SEI: folders, links para o site do evento, release e o PDF do evento no SIGAA.

3.4. Em caso de dúvida, é de responsabilidade do(a) interessado(a) entrar em contato com a FAC em tempo hábil (um dia antes do término do período de inscrição), via e-mail (fac@unb.br), para obter informações ou esclarecimentos. As informações serão prestadas via e-mail entre 8h e 14h nos dias úteis.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. Para apoio à realização de eventos presenciais realizados no Brasil, o valor do auxílio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos com inscrições locais da UnB e do DF e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos com inscrições nacionais de fora do DF. O valor será creditado em conta corrente própria do(a) contemplado(a) após o Resultado Final.

4.2. O auxílio deverá ser empregado para o pagamento de despesas diretamente relacionadas ao evento.

4.3. Cada evento só será contemplado com um único auxílio financeiro pesquisador.

4.4. Cada docente só poderá ser contemplado uma vez, no presente edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão constituída pela FAC,

composta por dois membros titulares e dois suplentes. Titulares da Comissão: a Diretora da FAC, professora Dione Oliveira Moura, e a Assistente de Direção, Marina Tôgo Mazzei. Suplentes da Comissão: o Vice-Diretor da FAC, professor Sérgio Ribeiro dos Santos Aguiar e a Assistente Ivoneide Brito de Oliveira.

5.2. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

5.2.1. Primeira Etapa: de caráter classificatória e consistirá na análise de cada inscrição feita via SEI, quanto ao cumprimento de todos os requisitos descritos neste edital. O resultado da análise dessa etapa será divulgada em cada Processo SEI e também no site da FAC, com identificação do número do Processo SEI, nome do evento pré-classificado e valor solicitado, nos termos do item 4.1.

5.2.2. Segunda Etapa de Análise do Mérito e Seleção: essa etapa consistirá na análise do mérito. O resultado da análise dessa etapa será divulgado em cada Processo SEI e também no site da FAC, com identificação do número do Processo SEI, nome do evento pré-classificado e valor concedido.

Critérios para aprovação:

- a) que o evento esteja inscrito como atividade de Extensão no SIGAA e
- b) que o evento comprove a categoria: local (inscrições previstas para público da UnB e do DF), nacional (inscrições previstas de todo o Brasil).

5.2.3. O resultado da análise da segunda etapa, será anunciado até o limite orçamentário disponível.

5.2.4. Havendo demanda superior ao limite imposto pelos recursos financeiros, os pedidos serão classificados por ordem de prioridade, para atendimento de tantos quanto possível.

5.3. O resultado da seleção será divulgado no site da Faculdade de Comunicação (<https://fac.unb.br/editaisfac/>), assim como em cada Processo SEI de solicitação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os(As) docentes contemplados(as) deverão incluir no Processo SEI respectivo os documentos que atestem a realização do evento, assim como devem manter, sob sua guarda, por um período de 5 anos, os comprovantes de aplicação dos recursos no evento.

6.1.1. Os(As) docentes contemplados(as) deverão encaminhar a documentação referente a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento.

6.1.2. Procedimentos para a prestação de contas:

- a) incluir os comprovantes de realização do evento no mesmo Processo SEI originado pelo próprio docente no ato de inscrição;
- b) a documentação deverá ser incluída no SEI em arquivo único, no formato PDF e

c) em caso de documentação em áudio ou vídeo, esses também devem ser incluídas no Processo SEI.

6.2. A não prestação de contas no prazo estipulado no item 7.2, ou quando solicitada, implicará em inadimplência com a FAC, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais ou no recebimento de auxílios e bolsas, assim como a devolução do recurso recebido, cabendo sanções administrativas, cíveis e penais.

7. CRONOGRAMA

7.1. As inscrições deste edital devem ocorrer até o dia 31 de outubro de 2024 e demais datas e prazos constam do Cronograma no item 7.2

7.2. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrições	De 17/09/2024 até 31/10/2024
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa de cada inscrição	No prazo de até 5 dias úteis após a realização da inscrição via Processo SEI
Divulgação do Resultado Final de cada inscrição	No prazo de até 10 dias úteis após a realização da inscrição via Processo SEI
Prestação de Contas	Até 30 dias corridos após a realização do evento

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para apoio à realização de eventos presenciais realizados no Brasil, o valor do auxílio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos com inscrições locais da UnB e do DF e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos com inscrições nacionais de fora do DF. O valor será creditado em conta corrente própria do(a) contemplado(a) após o Resultado Final.O(A) docente contemplado(a) no âmbito deste edital deverá obrigatoriamente mencionar o apoio recebido pela FAC, com a inserção da marca da FAC nos materiais de divulgação, assim como obrigatoriamente deve registrar a atividade como Atividade de Extensão no SIGAA.

8.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, encerrado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho da FAC, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou em caso de demanda institucional e/ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Caso o(a) docente contemplado(a) não venha a realizar o evento, por desistência ou motivos diversos, deverá comunicar à FAC oficialmente, via o mesmo Processo SEI de origem da inscrição e, caso os recursos já tenham sido

depositados em conta corrente, o valor deve ser restituído à FAC via Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.4. O(A) docente é responsável pelas informações prestadas, bem como a documentação correta enviada. Quaisquer divergências entre as informações solicitadas e aquelas presentes no SIGAA resultarão na desclassificação automática do(a) docente como beneficiário(a) dos recursos.

8.5. É de responsabilidade do(a) docente acompanhar todas as divulgações referentes às várias etapas deste edital, tais como Resultado Preliminar, Resultado Final, Retificações etc.

8.6. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, com plena autoridade para avaliar e deliberar sobre a seleção dos(as) candidatos(as), seguindo os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital, sem possibilidade de recurso ou revisão fora das condições estipuladas no regulamento do processo seletivo.

8.7. Casos excepcionais e/ou omissos pelo Conselho da FAC.

8.8. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DIONE OLIVEIRA MOURA

DIRETORA DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO (FAC)
DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
PRESIDENTA DO CONSELHO DA FAC/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Dione Oliveira Moura, Diretor(a) da Faculdade de Comunicação**, em 16/09/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11733235** e o código CRC **1BEECABB**.



Documento assinado eletronicamente por **Ivoneide Brito de Oliveira, Assistente em Administração da Faculdade de Comunicação**, em 17/10/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11899465** e o código CRC **15A1F23D**.

Referência: Processo nº 23106.099005/2024-84

SEI nº 11899465